



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade Pregão Presencial, na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 320 KITS DO PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. Essa orientação será no que tange as condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor. Poderá sofrer variações de conteúdo em vista das peculiaridades da Administração e, principalmento, do objeto licitatório. Serve de supedâneo para a Administração elaborar seu próprio Termo de Referência.

1.2. Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos

documentos contratuais.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL - Nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014.

MOTIVAÇÃO

2.1. É de fundamental importância para a promoção e o melhoramento da educação no Município de Jijoca de Jericoacoara que haja efetivo investimento em material didático, em especial, em livros escolares, para que haja a estimulação e a disseminação do saber entre os diversos atores do cenário educacional.

2.2. Considerando que o objeto em apreço consiste na aquisição de kits contendo livros paradidáticos para enriquecer e estimular a motivação, a autoestima e a paixão no fazer e no aprender educacional. Portanto, visa contribuir para o despertar de reflexões sobre o valor da prática educacional, oferecendo suporte para auias mais interessantes e motivadoras.

3. ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA EMPRESA CONTRATADA

3.1. Para a apresentação da metodologia proposta, a empresa especializada na prestação da AQUISIÇÃO DE 320 KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE HJOCA DE JERICOACOARA/CE, deverá seguir as especificações a seguir:

FFEM	LIVRO	AUTOR	QUANT	UNID	Valor Estimado do Unit.	Valor Estimado Total
1	A ESCOLA QUE ENCANTA E TRANSFORMA VIDAS	MAX G. HAETINGER	320	UND	R\$ 50,60	R\$ 16.192,00
2	POESIA COM RAPADURA	BRÁULIO BESSA	320	UND	R\$ 45,60	R\$ 14.592,00
3	SONHOS E AS PEDRAS NO CAMINHO	FELIPE RIMA	320	UND	R\$ 34,90	R\$ 11.168,00

OBS:

O(s) licitante(s) contratado(s) deverá(ão) seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade nos produtos poderão ser suspensos/rescindidos o(s) contrato(s), ficando ainda a(s) contratada(s) sujeita(s) as penalidades da Lei.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.







 Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

VALOR ESTIMADO

- 4.1. O objeto esta estimado em R\$ 41.952,00 (quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais).
- 4.2. O custo estimado foi apurado a partir de Cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas que prestam serviços com objetos similares ao da presente licitação.

DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

Para celebração do contrato de aquisição dos produtos de forma eficaz, far-se-á necessário que haja uma 5.1. perfeita sincronia entre a Prefeitura Municipal de Iljoca de Jericoacoara/CE e a Contratada, na conformidade com ~fluxograma indicado.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1. Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
- O fornecimento dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a 6.2. Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. Os produtos deverão obedecer as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as exigências do Termo de Referência.
- 7.3. A periodicidade dos produtos será de acordo com as necessidades da Unidade Administrativa, devendo o Contratado está à disposição sempre que for solicitado.
- 7.4. Os produtos serão solicitados mediante emissão de Ordem de Fornecimento dos Produtos.
- 7.5. Os produtos deverão ser entregues conforme acordados, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor.

PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.
- o.2. O pagamento da fatura será efetuado no 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 8.4. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2017 contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela CONTRATANTE.
- A contratação desse produto não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200





10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Substituir os materials/produtos entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos/materiais exigidos neste Termo de Referência;
- c) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Cumprir fielmente o Contrato, e, que as aquisições avençadas sejam realizadas de forma que atenda os interesses da Administração;
- Fornecer todos os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Fornecimento dos Produtos, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- k) Acompanhar o fornecimento dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- m) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- Acompanhar o fornecimento dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- _o) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - q) O atraso no fornecimento dos produtos implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos produtos divergentes das especificações;
- r) No segundo atraso no fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- o valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- v) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de Interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.







11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Fornecimento dos Produtos, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custeur a prestação;
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- e) Prestar as informações e os esciarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- Acompanhar o fornecimento dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento do produto para adoção das providências saneadoras;
- Acompanhar fornecimento do produto, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- j) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- O atraso no fornecimento do produto implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento de produtos divergentes das especificações;
- m) No segundo atraso do fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- n) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- Fazer cumprir os termos da Lei 6.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante execução do contrato.
- q) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso 1 do artigo 79 da Lei 8.666/93.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 ADJUDICAÇÃO

13.1 Adjudicação será POR VALOR GLOBAL.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos e do contrato.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200







14.3. A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

14.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do

art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante:

8,666, de 1993.

15.1.2. <u>Multa moratória</u> de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

15.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transfornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

15.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou

sem prejuízo para o ente público contratante;

- 15.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a ltidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 15.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 15,1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

15.1.3.3. Não mantiver a proposta;

15.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

15.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para

reparação de erros.

- 15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 15.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 15.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4.3. Cometer fraude fiscal:

15.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

15.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

* {





- 15.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 15.6. O valor das multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.
- 16.2. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo do Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 16.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.
- 16.4. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.







, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas

ANEXO II - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.25.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 320 KITS DO PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

PROCURAÇÃO

Jurídicas sob o n.º	, com sede à	, neste ato repre	sentado pelo(s)
(diretores ou sócios, com qua	ilificação completa - nome, Ro	G, CPF, nacionalidade, estado	civil, profissão e
endereço), pelo presente in	istrumento de mandato, noi	meia e constitui, seu(s) Pri	ocurador (es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF	nacionalidade, estado civil,	profissão e endereço), a q	uem confere(m)
amplos poderes para junto	à Prefeitura Municipal de	Jijoca de Jericoacoara/CE,	praticar os atos
necessários para representa	ar a outorgante na licitação	na modalidade PREGAO I	PRESENCIAL Nº
2017.09.25.01PP, usando o	los recursos legais e acompa	anhando-os, conferindo-lhes	, ainda, poderes
especiais para desistir			W. C. and C. Cont. I Have be founded by some of
	resentar lances verbals, neg		
	apromissos ou acordos, assina		
ainda, substabelecer está pa	ra outrem, com ou sem rese	rvas de iguais poderes, danc	le tudo por bom
firme e valioso.			

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO:

A (nome da empresa) _

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade do representante da empresa.

*+





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe Prefeitura Municipal de llioca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.25.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 320 KITS DO PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

	, (razão social da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas sob o nº infra-assina	por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
Nacional de Pessoas Físicas sob o nº	e órgão emitente e inscrita no Cadastro , para cumprimento do previsto no inciso VII do /2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os ital de Pregão no 2017.09.25.01PP.
· —	DECLARANTE

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando solicitado, fora dos envelopes.

2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

CNPJ: 23.718.034/0001-11 Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.





ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.25.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL HIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 320 KITS DO PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Declaramos para os fins de p Empresa	articipação no	procedimento Li			RESENCIAL, que a mpresa), com sede
na Pessoas Jurídicas sob o nº			npleto), ins	scrita no Cac	lastro Nacional de
	nfra-assinado,				da Carteira de
Identidade Registro Geral nº		e órgão emitente	8	e in	scrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Físicas s requisitos legais para quali					
empresa se enquadra: Mio previsto no artigo 3º da 1 quaisquer dos impedimento favorecido estabelecido, no	roempresa - Lei Compleme os do § 4º dest	ME ou Empresa entar Federal nº te mesmo artigo,	de Pequ 123/200 estando a	ieno Porte 06, e que na apta a usufri	- EPP), conforme ão está sujeita a

DECLARANTE

×

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.





ANEXO V - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.25.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DEJIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 320 KITS DO PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1.	Proponente:
Raz	io Social / CNPJ:
End	ereço:
-	
/	Proposta de Preços;
Valo	total da proposta: R\$(

- Prazo de validade da proposta:
- Condições de pagamento:

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

×

CNPJ: 23.718.034/0001-11





ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Ilioca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.25.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DEJIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 320 KITS DO PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

ITEM	LIVRO	AUTOR	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	A ESCOLA QUE ENCANTA E TRANSFORMA VIDAS	MAX G. HAETINGER	320	UND		
2	POESIA COM RAPADURA	BRÁULIO BESSA	320	UND		
3	SONHOS E AS PEDRAS NO CAMINHO	FELIPE RIMA	320	UND		

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante. (c/ firma reconhecida)



CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.





ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

With the second					
Dados pessoais do(s) para assinatura do Con	representante(s) trato:	e/ou procur	ador (es) da fi	utura CONTRAT	ADA, indicando(s
NOME:					
NACIONALIDADE:					
ESTADO CIVIL:					
PROFISSÃO:					
RG:					
CNPF:					
DOMICÍLIO:					
-GIDADE:					
UF:					
FONE:					
FAX:					
E-MAIL:					







ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe Prefeitura Municipal de lijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.25.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 320 KITS DO PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

)								
Prezados Seni	nores,							
				mpleto), con	posta de	(_)	localizadas equipamento(em s) de
fax, (_) linha(s) te	lefônica(s)	(_) computad	or(es) e l	nternet.		
Finalizando, d da lícitação e s		the state of the s	de pleno ac	ordo com to	las as co	ndições est	abelecidas no E	dital
legal que esta n.º	a subscreve, e do ntratação, dis	o(a) Sr.(a) C.P.F. n.°. sporá das in	stalações, do		. portado DECLAF	r(a) da Ca RA, sob as p	de seu representeira de Ident penas da Lei, qu pessoal adequi	idade e por
Lenciosamen	ite,							
	PROPONE			Repres		Legal da Ei PF	mpresa	

(assinatura legível ou seguida de carimbo)







ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
[lmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de llioca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.25.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 320 KITS DO PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Empresa, na cidade de Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral
nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de
27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARANTE

Assinatura do representante legal (legível ou seguida de carimbo) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).







ANEXO X - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.25.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 320 KITS DO PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE







ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Ilioca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.25.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 320 KITS DO PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

DECLARAÇÃO

A

DECLARANTE



CNPJ: 23.718.034/0001-11





ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo, (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Ilioca de Iericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.25.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 320 KITS DO PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

(empresa),					
representante legal)	abai	ko assinado, decl	ara garantir a	proposta aprese	ntada.
A empresa está ciente que quem, convo contrato, deixar de entregar ou apretardamento da execução de seu objectorato, comportar-se de modo inicontratar com a União, Estados, Distrisistema de cadastramento de forneceo das multas previstas em edital e no con	resentar d jeto, não m idôneo ou ito Federal lores do mu	ocumentação fal- antiver a propos cometer fraude ou Municípios e micípio, pelo pra	sa exigida pa sta, falhar ou fiscal, ficará e, será descred izo de até 5 (c	ra o certame, el fraudar na exec impedido de lenciado no Sica	nsejar o ução do licitar e ıf, ou no

DECLARANTE



CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200





ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX/2017/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.25.01PP. PROCESSO ADM Nº 2017.09.25.01PP

> Contrato de serviço celebrado entre a prefeitura municipal de lijoca de Jericoacoara/CE e: ______ para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AOUISICÃO DE 320 KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, — Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.
Nacional de Pessoa Jurídica sob o n de Jericoacoara - Ceará - Brasil, CEF [a], inscrito no dedula de identidade Registro Geral denominado de CONTRATANTE e nº, com sede representada por seu representan Pessoa Física sob o nº perante as testemunhas e em confor PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09	COACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca 62.598-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº
objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPI	O CONTRATUAL: O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL tem como ESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 320 KITS ESCOLARES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE

JERICOACOARA/CE, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

- O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para o PREGÃO 1.1. PRESENCIAL, atendendo ao Edital Nº 2017.09.25.01PP de PREGÃO PRESENCIAL / Termo de Referência e rexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.
- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral do Fornecimento obrigando a CONTRATADA o fornecimento do produto, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 2017.09.25.01PP de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.3. Pelo fornecimento dos produtos ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATRADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com o fornecimento dos produtos e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Patura dos produtos fornecidos, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200





- 3.5. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos produtos efetivamente fornecidos à Secretaria requisitante até 0 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 3.6. A fatura constará dos produtos efetivamente fornecidos no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.
- 3.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A), junto ao setor competente da Prefeitura.
- 3.8. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos produtos e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
- 3.9. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 3.10. O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2017:

Dotação Orçamentária: 1102.12.361.0221.2.048

Unidade Orçamentária/Fonte: 010

Projeto/Atividade: 2.048

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, l, e art. 65, l "b", ll "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - "ndice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

<u>CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO</u>: A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento dos produtos contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

- 6.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avencado.
- Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.
- 6.3. Independentemente dos produtos terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, produtos com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

7.1. Os produtos deverão ser rigorosamente àqueles descritos no PREGÃO PRESENCIAL, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.









- 7.2. Durante a Vigência do PREGÃO PRESENCIAL, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.
- 7.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário.
- 7.4. Pornecer os produtos no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos avençados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Administração;
- 7.6. Fornecer os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 7.7. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.
- 7.8. Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para o fornecimento dos rodutos.
- 7.9. Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 7.10. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente.
- 7.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.12. Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam julgados inconvenientes.
- 7.13. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos.
- 7.14. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 7.16. Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos serviços realizados, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;
- 7.17. Responder perante a Prefeitura Municipal de Jljoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 7.18. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 7.19. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando

1





excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

7.20. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

7.21. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do 7t. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

/.24. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

7.25. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

7.26. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.27. Responsabilizar-se pelos vicios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.28. Após emissão da Ordem de Fornecimento do Produto, a licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início do Fornecimento dos Produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- B.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento de oduto, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para o fornecimento do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- Acompanhar o fornecimento do produto do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 8.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- Acompanhar o fornecimento dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 8.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

*

CNPJ: 23.718.034/0001-11





8.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.12. O atraso no fornecimento dos produtos implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos produtos divergentes das especificações.

8.13. No segundo atraso no fornecimento dos produtos,a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de

licitar e impedimento de contratar com a Administração.

- 8.14. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 8.16. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 8.17. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, speitados os direitos da CONTRATADA.
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso 1 do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e

condições definidas na Lei nº 8.666/93.

Para a rescisão unilateral a CONTRATANTE deve proceder à notificação à CONTRATADA, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à CONTRATADA.

9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos

La IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às guintes sanções:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:

- 10.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 10.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 10.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 10.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- 10.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;





10.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuizos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

10.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

10.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

10.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

0.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

10.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos l a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente:

12.2. A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1 Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

13.1.1. Instrumento Convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.25.01PP e seus Anexos.

13.1.2. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulandose pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e principios da

legislação aplicável.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil CEP: 62.598-000 - Telefone: (88) 3669-1200







Jijoca de Jericoacoara/CE,...de......de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas: Nome: CPF:	Nome: CPF:

VISTO:	
The second second	F 2.64
ASSESSO	r iuridico

